



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 11 de Maio de 2005



Série

Número 50

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 511/2005

Aprova o mapa final de trabalhos da empreitada de “consolidação das Torres da Igreja de Santo António”, no montante de € 131.212,88.

Resolução n.º 512/2005

Desiste da expropriação da área sobrança da parcela n.º 280 da obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - II Fase - troço Cancela - Aeroporto - alterações ao projecto”.

Resolução n.º 513/2005

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de “beneficiação do Infantário O Moinho - Porto Santo” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 514/2005

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º ciclo do Seixal - Porto Moniz” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 515/2005

Adjudica a empreitada de “construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à E.R. 229” à sociedade denominada Construtora do Tâmega, S.A., pelo montante de € 11.300.000,00.

Resolução n.º 516/2005

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional relativo à classificação das estradas da rede viária regional, a enviar à Assembleia Legislativa.

Resolução n.º 517/2005

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que define a orgânica da Inspeção Regional de Finanças a ser enviada a Assembleia Legislativa.

Resolução n.º 518/2005

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de € 48.067,62.

Resolução n.º 519/2005

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de € 13.091,00.

Resolução n.º 520/2005

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 487.710,89.

Resolução n.º 521/2005

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 92.405,00.

Resolução n.º 522/2005

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 142.016,70.

Resolução n.º 523/2005

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 135.830,92.

Resolução n.º 524/2005

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 24.500,59.

Resolução n.º 525/2005

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 987.500,00.

Resolução n.º 526/2005

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 25.367,81.

Resolução n.º 527/2005

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 232.700,00.

Resolução n.º 528/2005

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 54.900,00.

Resolução n.º 529/2005

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 132.854,03.

Resolução n.º 530/2005

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 201.715,72.

Resolução n.º 531/2005

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 80.327,70.

Resolução n.º 532/2005

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 37.847,91.

Resolução n.º 533/2005

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 15.316,94.

Resolução n.º 534/2005

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 212.312,15.

Resolução n.º 535/2005

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 560.500,00.

Resolução n.º 536/2005

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 390.200,00.

Resolução n.º 537/2005

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 291.400,00.

Resolução n.º 538/2005

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 149.349,24.

Resolução n.º 539/2005

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 660.000,00.

Resolução n.º 540/2005

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 297.000,00.

Resolução n.º 541/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Académica da Universidade da Madeira, tendo em vista a concessão de um subsídio de forma a reembolsar os alunos da Universidade da Madeira com os custos dos seus respectivos passes urbanos e rurais, e financiar as actividades da referida associação, nomeadamente acções de formação, conferências e debates sobre temáticas de interesse académico, bem como outras actividades de índole cultural.

Resolução n.º 542/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Nuno Miguel Marques Henriques, destinado a definir do processo de cooperação financeira para apoiar os custos com a frequência do curso na área de composição, no Conservatório de Música de Roterdão, na Holanda.

Resolução n.º 543/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição, por via do direito privado e no âmbito do Código das Expropriações, da parcela de terreno n.º 99, necessária à obra de “construção do troço Prazeres/Raposeira, E.R. 101”.

Resolução n.º 544/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição, por via do direito privado e no âmbito do Código das Expropriações, da parcela de terreno n.º 36, necessária à obra de “construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”.

Resolução n.º 545/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição, por via do direito privado e no âmbito do Código das Expropriações, da parcela de terreno n.º 221, necessária à obra de “construção do troço Prazeres/Raposeira, E.R. 101”.

Resolução n.º 546/2005

Nomeia Maria Fernanda Castro Botelho, Directora do Serviço de Defesa do Consumidor como representante do Governo da Região, na Comissão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo.

Resolução n.º 547/2005

Atribui um subsídio à associação denominada Associação de Estudantes de Arte e Design, no montante de € 3.000,00.

Resolução n.º 548/2005

Atribui um subsídio à associação denominada Associação Tuna D'Elas no montante de € 1.500,00.

Resolução n.º 549/2005

Atribui um subsídio à associação denominada Associação Tuna Universitária da Madeira, no montante de € 1.500,00.

Resolução n.º 550/2005

Atribui um subsídio à associação denominada Associação Centro de Estudos de Arqueologia Moderna e Contemporânea, no montante de € 1.500,00.

Resolução n.º 551/2005

Atribui um subsídio à associação denominada Associação de Estudantes do Conservatório de Música, no montante de € 2.500,00.

Resolução n.º 552/2005

Atribui um subsídio à associação denominada Associação de Estudantes do Instituto Superior de Administração e Línguas, no montante de € 1.500,00.

Resolução n.º 553/2005

Aprova nova minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 90, necessária à obra de "BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTAFASE".

Resolução n.º 554/2005

Considera que o mandato conferido através da Resolução n.º 103/2005, de 10 de Fevereiro, engloba os poderes de subdelegação em pessoa a designar pelo delegado.

Resolução n.º 555/2005

Nomeia Francisco Miguel Pereira Ferreira, Chefe de Divisão de Assistência e Manutenção Mecânica, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, como representante do Governo da Região, na Comissão de Acompanhamento da Gestão de Veículos em Fim de Vida (CAVJV).

Resolução n.º 556/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de "CORRECÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, NO SÍTIO DO TANQUE - PORTO SANTO".

Resolução n.º 557/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição, por via do direito privado e no âmbito do Código das Expropriações, da parcela de terreno n.º 165, necessária à obra de "construção do troço Prazeres/Raposeira, E.R."

Resolução n.º 558/2005

Autoriza a celebração da escritura pública de aquisição referente ao prédio rústico e urbano localizado no sítio dos Rochões, freguesia de Santo António da Serra, município de Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número 00386/040299.

Resolução n.º 559/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 196, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ NORTE DE MACHICO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO".

Resolução n.º 560/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas n.ºs 170 e 193, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/ PRAZERES - SEGUNDAFASE".

Resolução n.º 561/2005

Aprova a nova minuta da escritura a que se refere a Resolução n.º 1391/2004, de 7 de Outubro.

Resolução n.º 562/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 389, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDAFASE - ALTERAÇÃO AO PROJECTO".

Resolução n.º 563/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 84, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDAFASE".

Resolução n.º 564/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 213, 217, 230, 232 e 243, necessárias à obra de “BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTAFASE”.

Resolução n.º 565/2005

Atribui um louvor ao Dr. Walter Waldemar Pego Marques ao cessar funções de Presidente do Conselho de Administração da sociedade denominada ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A..

Resolução n.º 566/2005

Mandata o Dr. Francisco José Vieira Fernandes, Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, participar em reunião da assembleia geral extraordinária da sociedade denominada Marítimo da Madeira - Futebol - S.A.D..

Resolução n.º 567/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 582, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL, CENTO E QUATRO, NAVILADA RIBEIRABRAVA- SEGUNDAFASE”.

Resolução n.º 568/2005

Autoriza a contratação, em regime de prestação de serviços, do Técnico Tributário de 1.ª classe, Ângelo Lino Campos Moura, para exercer funções nos Serviços de Finanças da Região, consoante as prioridades traçadas pelo Director Regional dos Assuntos Fiscais.

Resolução n.º 569/2005

Nomeia José Renato Gonçalves como representante do Governo da Região, na Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA).

Resolução n.º 570/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas n.ºs 3, 5 e 15 (parte), necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO / SÃO VICENTE - SEGUNDAFASE.

Resolução n.º 571/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 134 letra “A”, necessária à obra de “BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTAFASE”.

Resolução n.º 572/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 56, 57 e 76, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA NOVA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA CANIÇO (CANCELA)CAMACHA (NOGUEIRA) - SEGUNDAFASE”.

Resolução n.º 573/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 36, 42, 46 e 48, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA NOVA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA CANIÇO (CANCELA)CAMACHA (NOGUEIRA) - SEGUNDAFASE”.

Resolução n.º 574/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 258, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ARRANJO URBANÍSTICO DAFRENTE MAR DO CANIÇAL”.

Resolução n.º 575/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 5 e 7, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E TRINTA- CAMPANÁRIO”.

Resolução n.º 576/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 259, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA / PRAZERES - SEGUNDAFASE”.

Resolução n.º 577/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 20, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA - SEGUNDA FASE, TROÇO ARCO DA CALHETA/ROTUNDADALADEIRA”.

Resolução n.º 578/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas n.ºs 644 e 650, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NA VILADA RIBEIRABRAVA- SEGUNDAFASE”.

Resolução n.º 579/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 337, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NA VILA DA RIBEIRABRAVA- SEGUNDAFASE”.

Resolução n.º 580/2005

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor de € 23.750,00.

Resolução n.º 581/2005

Autoriza a celebração de um contrato de financiamento entre a “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.” e o “DEUTSCHE BANK”, no valor de € 30.500.000,00.

Resolução n.º 582/2005

Rectifica a Resolução n.º 436/2005, de 14 de Abril.

Resolução n.º 583/2005

Declara de utilidade pública a expropriação da parcela de terreno localizada no sítio do Palheiro Ferreiro, freguesia de São Gonçalo, com a área de 3.104 m² e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos, por a mesma ser necessária ao reservatório de água potável da Cancela 2, enquadrado nas atribuições da sociedade denominada IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A., correndo o respectivo processo de expropriação pela citada concessionária que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

Resolução n.º 584/2005

Declara de utilidade pública a expropriação das parcelas de terreno, com as áreas de 415 e 300 m² e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos, por as mesmas serem indispensáveis à criação de uma zona de protecção imediata ao Furo n.º 1 dos Socorridos.

Resolução n.º 585/2005

Autoriza a criação de uma estrutura de missão designada “Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento de Parques Agrícolas e Reordenamento Fundiário” (GADPARF) com o objectivo de proceder à concepção, desenvolvimento e implementação de parques agrícolas e o estudo de soluções visando a formulação de projectos de reordenamento fundiário na Região, na dependência do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 511/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu aprovar o Mapa Final de trabalhos da empreitada de “Consolidação das Torres da Igreja de Santo António”, no montante de € 131.212,88 - cento e trinta e um mil, duzentos e doze euros e oitenta e oito cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, com dispensa do estudo previsto no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nos termos do n.º 3 daquele mesmo artigo.

Mais resolve celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada STAP - Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A., sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 45, Sub-Divisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 512/2005

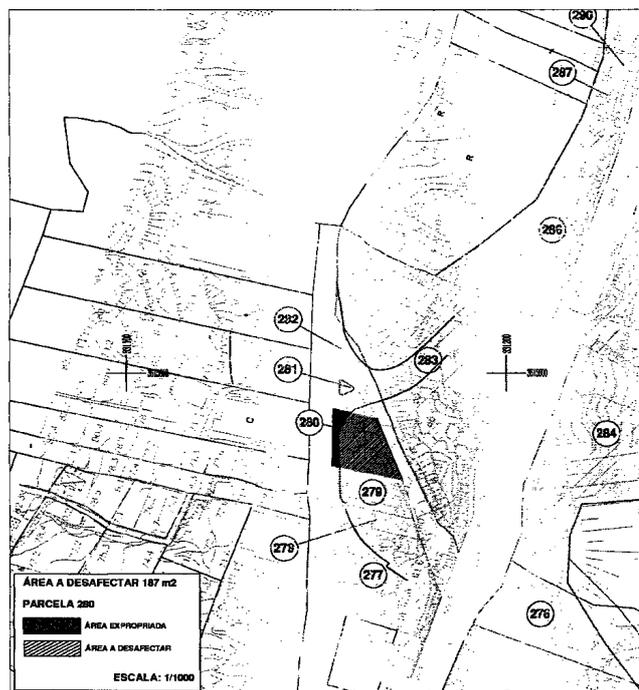
- 1 - Considerando que pela Resolução do Governo Regional n.º 393/98, do dia 8 de Abril de 1998, inserta no Diário da República, II Série, n.º 115/98, de 19 de Maio do mesmo ano, foi declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, para a “Obra de Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - II Fase

- Troço Cancela - Aeroporto”, entre outras, uma parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de 259,00m², a destacar da parte rústica do prédio misto, localizado no sítio das Lajes, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 112, da Secção T, de titularidade de Luís de Nóbrega Teixeira e mulher, e que corresponde à parcela assinalada com o n.º 280 na planta parcelar do projecto da obra.

- 2 - Considerando que, da área global da parcela anteriormente descrita e identificada, sobrou uma porção de terreno, com a área de 187,00m², assinalada na planta anexa à presente Resolução e da qual faz parte integrante, e que o seu proprietário/expropriado solicitou ao Governo Regional a desistência da sua expropriação.
- 3 - Considerando que a Região Autónoma da Madeira não necessitou, para a execução da obra em epígrafe, de utilizar a referida parcela mencionada no ponto anterior, deixando a mesma por conseguinte, de ter interesse para a utilidade pública inicialmente prevista;
- 4 - O Governo Regional reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, nos termos e ao abrigo do artigo 88.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, resolveu desistir da expropriação da área sobrance da parcela 280 da “Obra de Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - II Fase - Troço Cancela - - Aeroporto - Alterações ao Projecto”, com a área de 187,00m².

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Mapa anexo à Resolução n.º 512/2005, de 5 de Maio



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL AEROPORTO - 2ª FASE - TROÇO CANCELADA AEROPORTO

Resolução n.º 513/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de “Beneficiação do Infantário «O Moinho» - Porto Santo” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 514/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Seixal - Porto Moniz” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 515/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, tendo presente os relatórios da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a empreitada de construção da “Nova Ligação do Nó das Quebradas à E.R. 229”, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa Construtora do Tâmega, SA, pelo montante de € 11.300.000,00 - onze milhões e trezentos mil euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 10 (dez) meses, de acordo com a respectiva proposta condicionada, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da

empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 34, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 516/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional relativo à classificação das estradas da rede viária regional, a enviar à Assembleia Legislativa.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 517/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a orgânica da Inspeção Regional de Finanças e remetê-la nos termos do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, para apreciação e aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 518/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 48.067,62 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção de um Ramal entre a E.R. e a Fajã - Arco da Calheta”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.05.03, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 519/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 13.091,00 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação da E.M. das Florenças à E.M. das Faias - Arco da Calheta”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 520/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 487.710,89€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre a Ribeira do Escrivão e o Sítio da Quinta - Quinta Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 521/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 92.405,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do C.M. Ponte do Gato à Estrada do Calvário - Estreito de Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 522/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 142.016,70€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Aquisição e adaptação do imóvel destinado ao Mercado Municipal da Vila do Estreito de Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 523/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 135.830,92€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre o Sítio da Igreja e o Bar Viola - Estreito de Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 524/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 24.500,59€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre a E.R. 214 (Ribeira da Caixa) e Capela Almas, por C.M. São João, 2.ª Fase - Estreito de Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 525/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 987.500,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e Pavimentação do C.M. Marco e Fonte Pedra ao C.M. Corrida - Jardim Serra”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 526/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 25.367,81€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre o Sítio da Igreja e Fontes - Quinta Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 527/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 232.700,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. da partilha do Campanário às Fontainhas - Quinta Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 528/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 54.900,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Asfaltagem do C.M. da Câmara do Bispo - Quinta Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 529/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 132.854,03€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Infra-estruturas Viárias do Bairro Social de São Gonçalo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 530/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 201.715,72€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Asfaltagens Diversas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 531/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 80.327,70€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho do Lombo do Jamboeiro - São Roque”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea GG (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 532/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 37.847,91€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Novo Arruamento de Santa Rita - São Martinho”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea UU (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 533/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 15.316,94€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Infra-estruturas da Frente Mar - 2.ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea XX (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 534/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 212.312,15€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Caminho da Queimada de Cima ao Caminho da Madeira - Água de Pena”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 535/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 560.500,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Reconstrução do Caminho de ligação Estevão Neves ao Seixo - - Água de Pena”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 536/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 390.200,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Caminho do Lugarinho - Ribeira Seca - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 537/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 291.400,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da Estrada da Ribeira Grande de Dentro ao Moinho da Serra - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 538/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 149.349,24€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação do C.M. da Ribeira Seca / Barreiro - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 539/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 660.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Pavimentação do Caminho do Margaçal à Achadinha - Santo da Serra”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 540/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 297.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação da Escola Básica dos Marçoços à Levada da Rocha - Ribeira Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 541/2005

Considerando que é vector fundamental da política do Governo Regional propor critérios orientadores para a atribuição de benefícios sociais aos estudantes da Universidade da Madeira, e promover outros esquemas de apoio sócio-cultural considerados adequados para a realização de um integral desenvolvimento e sucesso educativo;

Considerando que o acesso ao ensino superior consagrado como um direito fundamental, implica por parte do Governo Regional, a adopção de medidas de discriminação positiva que promovam a igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, por forma a que se criem as condições para a realização da aprendizagem por todos os alunos;

Considerando ainda que constitui elemento fulcral na definição da política traçada pelo Governo Regional a promoção da equidade e da igualdade de oportunidades que combatam a diferenciação no aproveitamento escolar resultante de desigualdades sócio-económicas, impondo deste modo, que se consagrem apoios sócio-educativos às famílias;

Considerando que é assim, de interesse público, prorrogar o subsídio concedido à Associação Académica da Universidade da Madeira tendo em vista os objectivos supra traçados;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Académica da Universidade da Madeira, tendo em vista a concessão de um subsídio de forma a reembolsar os alunos da Universidade da Madeira com os custos dos seus respectivos passes urbanos e rurais, e financiar as actividades da referida Associação, nomeadamente acções de formação, conferências e debates sobre temáticas de interesse académico, bem como outras actividades de índole cultural.
- 2 - Conceder à Associação Académica da Universidade da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá € 59.963,94 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos) para a prossecução dos objectivos e das actividades previstas no número anterior; no concernente aos passes urbanos e rurais a comparticipação financeira será de € 45.000,00 atribuída trimestralmente, em três prestações, de forma infra escalonada:
 - No respeitante às actividades formativas e culturais, a comparticipação financeira será de 14.963,94€ atribuída de uma só vez mediante a apresentação dos respectivos comprovativos das despesas efectuadas.

- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa é válido por um ano a contar da data da sua celebração.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - Adespesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 542/2005

Considerando a importância da promoção de um ensino de qualidade, como um instrumento fundamental na orientação da política do Governo Regional que tem em linha de conta as aptidões específicas de cada jovem, aproveitando-as de modo a aumentar o seu nível de qualificação;

Considerando que o aluno Nuno Miguel Marques Henriques é vocacionado na área na qual aposta a sua formação, vocação essa comprovada pelas suas obras orquestrais;

Considerando que o aluno Nuno Miguel Marques Henriques tem demonstrado, através do aproveitamento obtido no seu percurso escolar, um talento inato que é reconhecido pelos eminentes especialistas do sector e que importa explorar;

Considerando que, a nível nacional a formação artística não é ainda suficiente para garantir uma carreira promissora na área da composição;

Considerando que, consequentemente, nesta Região existe uma lacuna ao nível de indivíduos habilitados com um ensino de qualidade na referida área, perspectivando-se agora, com o aperfeiçoamento do aluno Nuno Miguel Marques Henriques, no Conservatório de Música de Roterdão, Holanda, uma primeira tentativa de colmatar a mesma;

Considerando finalmente, que a formação superior em composição do aluno Nuno Miguel Marques Henriques, atento o anteriormente exposto, consubstanciará uma notória mais valia cultural para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando tratar-se de prosseguimento de estudos uma vez que, o aluno auferiu no ano lectivo transacto, um subsídio decorrente da celebração de um contrato-programa com a Região Autónoma da Madeira, ocorrida ao abrigo da Resolução n.º 725/2004, rectificada pela Resolução n.º 845/2004;

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, conjugado com o n.º 5 do art.º 1º do Regulamento de Apoios do Governo Regional da Madeira do Ensino Superior, aprovado pela Resolução n.º 928/2003, de 24 de Julho:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa cujo objecto é a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes de forma a apoiar os custos com a frequência do curso na área de composição, pelo segundo outorgante, no Conservatório de Música de Roterdão, na Holanda.
- 2 - Conceder ao aluno Nuno Miguel Marques Henriques, uma participação financeira que não excederá € 5.775 (cinco mil setecentos e setenta e cinco euros), e que será atribuída em quatro prestações mensais, sendo a do mês de Abril no valor de € 3.300 relativos aos quatro primeiros meses de vigência do contrato e, as restantes, no valor de € 825 (oitocentos e vinte e cinco euros) cada uma, para a prossecução da actividade prevista no número anterior.

- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem a duração de sete meses, produzirá efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2005 e terminará a 31 de Julho de 2005.

- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - A minuta a que se refere o ponto anterior ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 7 - A despesa referente ao presente ano económico tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04 08 02.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 543/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição por via do direito privado no âmbito do Código das Expropriações da parcela de terreno número noventa e nove, necessária à obra de construção do troço Prazeres/Raposeira, E.R. cento e um, em que são vendedores Maria Rita Correia de Jesus e marido, Idalino Rodrigues de Jesus.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 544/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição por via do direito privado no âmbito do Código das Expropriações da parcela de terreno número trinta e seis, necessária à obra de Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz, em que são vendedores Manuel de Freitas Catanho e mulher Maria Angela Lopes Catanho.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 545/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição por via do direito privado no âmbito do Código das Expropriações da parcela de terreno número duzentos e vinte e um, necessária à obra de construção do troço

Prazeres/Raposeira, E.R. cento e um, em que são vendedores Ana Paula Ferreira Moniz Cunha e marido, Alberto Cunha Joaquim.

- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 546/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu designar representante do Governo da Região Autónoma da Madeira, na Comissão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo, nos termos do n.º 1, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de Março, a Dr.ª Maria Fernanda Castro Botelho, Directora do Serviço de Defesa do Consumidor.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 547/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil, e nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho, atribuir à Associação de Estudantes de Arte e Design, um subsídio financeiro no montante de 3.000€ (três mil euros), com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01 do Orçamento Privativo do Instituto de Juventude da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 548/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação Tuna D'Elas um subsídio financeiro no montante de 1.500 € (mil e quinhentos euros), com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01 do Orçamento Privativo do Instituto de Juventude da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 549/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação Tuna Universitária da Madeira, um subsídio financeiro no montante de 1.500€ (mil e quinhentos euros), com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01 do Orçamento Privativo do Instituto de Juventude da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 550/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação Centro de Estudos de Arqueologia Moderna e Contemporânea, um subsídio financeiro no montante de 1.500€ (mil e quinhentos euros), com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01 do Orçamento Privativo do Instituto de Juventude da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 551/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil, e nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho, atribuir à Associação de Estudantes do Conservatório de Música, um subsídio financeiro no montante de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01 do Orçamento Privativo do Instituto de Juventude da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 552/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil, e nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho, atribuir à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Administração e Línguas, um subsídio financeiro no montante de 1.500€ (mil e

quinhentos euros), com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01 do Orçamento Privativo do Instituto de Juventude da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 553/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005 o seguinte:

- a) Aprovar nova minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número noventa, necessária à obra de "BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADAREGIONALCENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTAFASE" em que são expropriados Arlindo Gomes e mulher e a que se refere a Resolução número mil e seiscentos e trinta e um barra dois mil e quatro;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 554/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu, na sequência da Resolução n.º 103/2005, de 10 de Fevereiro, que o mandato conferido na mesma engloba os poderes de subdelegação em pessoa a designar pelo delegado.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 555/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, designar representante do Governo da Região Autónoma da Madeira, na Comissão de Acompanhamento da Gestão de Veículos em Fim de Vida (CAV-FV), o Eng.º Francisco Miguel Pereira Ferreira, Chefe de Divisão de Assistência e Manutenção Mecânica, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 556/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005 o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dois, necessária à obra de "CORRECÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, NO SÍTIO DO TANQUE - PORTO SANTO", em que é cedente Maria do Carmo Fernandes de Freitas;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 557/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição por via do direito privado no âmbito do Código das Expropriações da parcela de terreno número cento e sessenta e cinco, necessária à obra de construção do troço Prazeres/Raposeira, E.R. cento e um, em que são vendedores Angelina Correia Serrão, Maria Casimira Serrão Florença Andrade, José António de Abreu Andrade, José António Correia Florença, Manuel Orlando Serrão Florença e Maria Simone Serrão Florença Luíz.
- 2 - Mandatar o Senhor Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 558/2005

Considerando que através da Resolução n.º 1692/1999, de 11 de Novembro, foi autorizada a celebração do contrato promessa de compra e venda da unidade agro-industrial, sita ao Sítio dos Rochões, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz, destinada à instalação de um matadouro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número 00386/040299 - freguesia de Santo António da Serra;

Considerando que numa das cláusulas do referido contrato consta que será celebrada a escritura pública que titulará a compra e venda logo que se encontre integralmente pago o respectivo valor do prédio;

Considerando que o preço acordado já foi integralmente pago;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

- 1 - Celebrar a escritura pública de aquisição referente ao prédio rústico e urbano sito ao Sítio dos Rochões, freguesia de Santo António da Serra, município de Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número 00386/040299 - freguesia de Santo António da Serra.
- 2 - Aprovar a minuta da respectiva escritura, cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 559/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005 o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número cento e noventa e seis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/ /CANIÇAL-NÓ NORTE DE MACHICO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO", em que são expropriados José Paulo dos Santos Tomás e mulher Tânia Cristina Pereira Bacachim Tomás;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 560/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005 o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas números cento e setenta e cento e noventa e três, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DACALHETA/ PRAZERES - SEGUNDAFASE", em que são cedentes Domingos Agrela Cabrita e mulher Conceição Lina Pereira do Nascimento;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 561/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005 o seguinte:

- a) Aprovar a nova minuta da escritura a que se refere a Resolução número mil e trezentos e noventa e um barra dois mil e quatro de sete de Outubro;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 562/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005 o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trezentos e oitenta e nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - - SEGUNDAFASE -ALTERAÇÃO AO PROJECTO", em que são cedentes Jaime Gomes Farinha e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 563/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005 o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número oitenta e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE", em que são cedentes Manuel Nicolau de Canha e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 564/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005 o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números duzentos e treze, duzentos e dezassete, duzentos e trinta, duzentos e trinta e dois e duzentos e quarenta e três, necessárias à obra de "BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - - QUARTA FASE", em que são expropriados Maria de Deus Jardim de Freitas e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 565/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu atribuir um louvor ao Dr. Walter Waldemar Pego Marques ao cessar funções de Presidente do Conselho de Administração da ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, SA.

Notável gestor, o Dr. Walter Waldemar Pego Marques foi decisivo na renovação dos métodos de gestão que se tornaram necessários com a entrada em pleno funcionamento da nova infra-estrutura aeroportuária da Região Autónoma da Madeira.

As qualidades pessoais e profissionais que se lhe apontam no exercício da sua actividade, sempre demonstrada nas suas atitudes, uma total dedicação à causa pública e profissionalismo exemplar, grangearam-lhe por mérito e com toda a justiça e admiração a estima de todos os que com ele contactaram ou tiveram o privilégio de colaborar.

É assim, com elevado sentido de apreço que, pelas razões atrás mencionadas, o Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu conceder-lhe um público louvor, ciente que o seu exemplo demonstra a riqueza e a nobreza da dedicação profissional à Administração Pública e à Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 566/2005

Considerando que o "Marítimo da Madeira - Futebol - SAD" necessita reunir em Assembleia Geral Extraordinária, sem observância das formalidades prévias nos termos do artigo

cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu mandar o Doutor Francisco José Vieira Fernandes, Secretário Regional de Educação para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da Assembleia Geral Extraordinária do “Marítimo da Madeira - Futebol - SAD”, que terá lugar no próximo dia 10 de Maio do corrente ano pelas 18h00 horas, no Auditório do Complexo Desportivo em Santo António, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 567/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005 o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quinhentos e oitenta e dois, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL, CENTO E QUATRO, NA VILA DA RIBEIRA BRAVA - SEGUNDA FASE”, em que são expropriados José Avelino Pestana de França e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 568/2005

Considerando a elevada acumulação de trabalho existente em alguns Serviços de Finanças da RAM;

Considerando que é imprescindível colmatar as actuais carências de meios humanos indispensáveis à celeridade dos processos de natureza tributária actualmente pendentes naqueles Serviços;

Considerando que o aposentado Ângelo Lino Campos Moura, possui uma larga experiência e conhecimentos profissionais na área tributária, exigíveis para o desempenho de tal tarefa;

Considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, encontra-se devidamente comprovada a aptidão técnica do referido funcionário;

Nesse sentido o Conselho do Governo, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 27 de Maio, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/85/M, de 21 de Junho e, conformidade com o n.º 2 da Resolução n.º 1389/93, de 30 de Dezembro, reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

- 1 - Apreciar a situação apresentada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, em ordem à contratação, a título excepcional, de pessoal para a Direcção Regional dos Assuntos Fiscais, a fim de prestar serviço de atendimento ao público e trabalhos de natureza tributária em matérias incluídas nas atribuições e competências dos Serviços de Finanças da Região Autónoma da Madeira.

- 2 - Autorizar a contratação, em regime de prestação de serviços, do Técnico Tributário de 1ª classe, Ângelo Lino Campos Moura, para prestar serviço nos Serviços de Finanças da RAM, consoante as prioridades traçadas pelo Director Regional dos Assuntos Fiscais.

- 3 - Apresente prestação de serviço vigorará pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, por acordo de ambas as partes e será remunerada pelo valor de 1 400 euros (mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa de 13%, não acrescendo o subsídio de refeição ou quaisquer outros tipos de subsídios, designadamente o direito a ajudas de custo.

O presente contrato tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Cap. 02, Div. 05, Subdiv. 00 - Código 01.01.09.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 569/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu designar, nos termos da alínea e) do n.º 1, do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 94/99, de 16 de Julho, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira na Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA), o Licenciado em Direito José Renato Gonçalves.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 570/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005 o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas números três, cinco e quinze (parte), necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO / SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE”, em que é cedente Teresa da Conceição;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 571/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005 o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número cento e trinta e quatro letra “A”, necessária à obra de “BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTA FASE”, em que é cedente Maria Merita de Jesus;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 572/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005 o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cinquenta e seis, cinquenta e sete e setenta e seis, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA NOVALIGAÇÃO RODOVIÁRIA CANIÇO (CANCELA)CAMACHA (NOGUEIRA) - SEGUNDAFASE", em que são expropriados João Duarte e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 573/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005 o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números trinta e seis, quarenta e dois, quarenta e seis e quarenta e oito, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA NOVA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA CANIÇO (CANCELA)CAMACHA (NOGUEIRA) - SEGUNDA FASE", em que são expropriados João Duarte e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 574/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005 o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número duzentos e cinquenta e oito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO ARRANJO URBANÍSTICO DA FRENTE MAR DO CANIÇAL", em que são cedentes Maria Rita Alves Calaça e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 575/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005 o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cinco e sete, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONALDUZENTOS E TRINTA- CAMPANÁRIO", em que são expropriados Maria Natália da Silva e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 576/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005 o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número duzentos e cinquenta e nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA / PRAZERES - SEGUNDAFASE", em que é cedente Maria Goretti Sardinha Pombo;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 577/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005 o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número vinte, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA - SEGUNDAFASE, TROÇO ARCO DA CALHETA/ ROTUNDA DA LADEIRA", em que são expropriados Alfredo Rodrigues Arroiol e mulher Isabel Antónia Nunes;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 578/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005 o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas números seiscentos e quarenta e quatro e seiscentos e cinquenta, necessárias- à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NA VILADARIBEIRABRAVA- SEGUNDA FASE", em que são expropriados João Maria Pestana e mulher Evangélica Pestana;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 579/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005 o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número trezentos e trinta e sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NA VILA DA RIBEIRA BRAVA - SEGUNDA FASE", em que são expropriados Manuel Cândio Vieira da Luz Gonçalves e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 580/2005

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 Fevereiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de € 23.750,00 (vinte três mil setecentos e cinquenta euros), à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, a fim de permitir o pagamento do apoio previsto à UCALPLIM no mês de Maio de 2005.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 25; Sub/Divisão 06; Código 05.01.03 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 581/2005

Considerando que a sociedade anónima “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.”, concessionária do sistema de transferência, triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos da Região Autónoma da Madeira, em regime de concessão de serviço público e de exclusividade, é responsável pela obtenção do financiamento necessário ao desenvolvimento das actividades que integram o objecto da concessão;

Considerando que, nesses termos, a referida sociedade efectuou uma consulta a diversas instituições financeiras para a obtenção de um empréstimo bancário de médio/longo prazo, destinado a fazer face a obrigações por si assumidas nos termos do Protocolo outorgado com a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e a Secretaria Regional do Plano e Finanças a 23 de Dezembro de 2004;

Considerando que, na sequência da consulta efectuada e da análise às várias propostas, a apresentada pelo “DEUTSCHEBANK” foi considerada a mais vantajosa em termos financeiros;

Considerando que, nos termos do ponto 14 do contrato de concessão, outorgado entre a Região Autónoma da Madeira e a “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.” no dia 23 de Dezembro de 2004, a celebração de quaisquer negócios jurídicos que tenham por objecto o financiamento da Concessionária ou das actividades compreendidas na concessão carece de autorização prévia do Concedente;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato de financiamento entre a “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.” e o “DEUTSCHE BANK”, no valor de 30.500.000,00 € (trinta milhões e quinhentos mil euros) e pelo prazo máximo de dez anos, destinado a fazer face a obrigações assumidas por aquela nos termos do Protocolo outorgado com a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e a Secretaria Regional do Plano e Finanças a 23 de Dezembro do ano transacto;

- 2 - Aprovar a minuta do referido contrato de financiamento.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 582/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

Na Resolução n.º 436/2005, tomada por este Conselho do Governo em 14 de Abril, referente à aquisição por via do direito privado de um terreno no concelho da Ponta do Sol, onde se lê: “...Classificação Orgânica um zero ponto cinco zero ponto quatro um ponto um cinco”, deverá ler-se: “...Classificação Orgânica um zero ponto cinco zero ponto quatro um ponto zero cinco...”

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 583/2005

Considerando que nas atribuições da IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., concessionária do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira, se enquadra a responsabilidade pelo abastecimento de água potável, em alta, às populações dos concelhos do Funchal e Santa Cruz, integrados no “Sistema Adutor Machico-Funchal”;

Considerando que o Reservatório da Cancela 2 com 4.000 m³ constitui um vector fundamental para a normalização do abastecimento público de água potável aos citados concelhos, através do aumento da capacidade de armazenagem de água em quantidades suficientes para acudir às carências de abastecimento público daquele recurso natural, em especial, no período crítico de Verão;

Considerando que a descrita infra-estrutura se projecta na parcela de 3.104 m², assinalada na planta cadastral anexa, a destacar do prédio rústico com a área total de 211.120 m² localizado no Palheiro Ferreiro, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 44.º da Secção G10, da referida freguesia, registado na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1626/19980525, confrontando a norte com a “Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.”, a sul com Richard Pell Blandy, herdeiros de José Andrade e outros, a leste com a Região Autónoma da Madeira e a oeste com Caminho da Portada, “Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.” e outros, propriedade da “SOCIEDADE IMOBILIÁRIA BALANCAL, S.A.”, pessoa colectiva n.º 9743969571, com sede na Quinta do Palheiro, freguesia São Gonçalo, concelho de Funchal;

Considerando que a referida parcela é a única que reúne de forma cumulativa os seguintes requisitos:

- i) está situada num espaço contíguo ao local de implantação do “Reservatório da Cancela 1”;
- ii) está situada à cota necessária para receber as águas elevadas da Estação Elevatória do Livramento;
- iii) trata-se de uma parcela pertencente a um único prédio - sendo desnecessário ocupar maior número de prédios;
- iv) possui a área mínima necessária para um reservatório de grande dimensão.

Considerando que os contactos realizados com a empresa proprietária revelaram a impossibilidade de celebração de uma escritura pública para a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno acima identificada, face à falta de acordo com o valor proposto;

Considerando que a IGA, S.A. suportará todos os encargos com a expropriação, entre os quais o montante de 93.120,00 € (noventa e três mil, cento e vinte euros) em que foi avaliada a parcela, de acordo com relatório do perito permanente da lista oficial do Tribunal da Relação de Lisboa, Engenheiro Jorge Manuel de Sousa Botelho;

Considerando que no PDM do Funchal - instrumento de gestão territorial em vigor - a parcela a expropriar e a respectiva zona envolvente estão classificados como "zonas verdes urbanas" e que o reservatório de água possui adequado enquadramento ambiental e paisagístico;

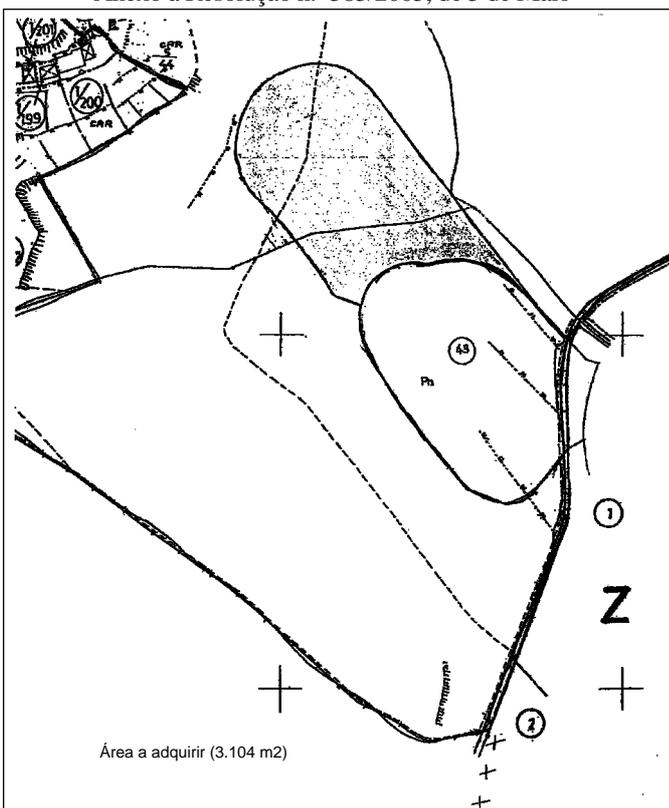
Considerando que a Base XVII da Concessão, constante do anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro, dispõe que a "concessionária poderá constituir as servidões e requerer as expropriações necessárias à implantação e exploração das infra-estruturas a afectar à prossecução do serviço público objecto da concessão" e que "as expropriações resultam da aprovação dos respectivos projectos pela concedente ou de declaração de utilidade pública, simultânea ou subsequente, nos termos da lei aplicável, sendo de conta da concessionária as indemnizações a que haja lugar";

Considerando que a IGA solicitou à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais a expropriação da mencionada parcela, identificada na planta anexa, relativa ao Reservatório de Água da Cancela 2;

O Conselho do Governo, usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e ao abrigo dos artigos 13.º e 14.º do citado Código, reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu declarar de utilidade pública a expropriação da parcela de terreno assinalada na planta anexa, com a área de 3.104 metros quadrados e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por a mesma respeitar ao reservatório de água potável da Cancela 2, enquadrado nas atribuições da IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A., correndo o respectivo processo de expropriação pela citada concessionária que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Anexo à Resolução n.º 583/2005, de 5 de Maio



Resolução n.º 584/2005

Considerando que nas atribuições da IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., concessionária do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira, se enquadra a responsabilidade pelo abastecimento de água potável, em alta, em quantidade e qualidade às populações dos concelhos do Funchal e de Câmara de Lobos;

Considerando que parte significativa da água potável fornecida às citadas populações, em especial no período estival, tem origem em captações subterrâneas efectuadas pelos Furos da Ribeira dos Socorridos, freguesia de Santo António, concelho do Funchal;

Considerando que as águas subterrâneas constituem importantes origens de água que importa conservar, constituindo a protecção dessas águas um objectivo estratégico da maior importância, no quadro de um desenvolvimento equilibrado e duradouro;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro estabelece a necessidade de se implementar zonas de protecção imediata aos furos de captação de água, mais precisamente na área da superfície do terreno contígua à captação;

Considerando que o Furo n.º 1 da Ribeira dos Socorridos, actualmente sob gestão da IGA, S.A., se situa em terrenos de propriedade privada;

Considerando a necessidade de criação de um perímetro de protecção imediata à captação de água subterrânea do Furo n.º 1, com a finalidade de proteger a qualidade dessas águas, evitando possíveis contaminações por actividades sócio-económicas;

Considerando que a mencionada zona de protecção imediata, circundante do Furo n.º 1 da Ribeira dos Socorridos abrange as parcelas assinaladas na planta cadastral anexa, a primeira com 415 m2, a destacar do prédio rústico localizado no Sítio Engenho Velho, Santo António, Funchal, com o artigo 2 na Secção Cadastral AJ, daquela freguesia, a favor de Agostinho de Sousa, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 3758/20020311, em comum e sem determinação de parte ou direito, nos nomes de Maria da Conceição Gomes Serrão, residente no Caminho do Poço Barral, casa 154, n.º 5, Santo António, Funchal, José Manuel Gomes de Sousa e mulher Maria Idalina Fernandes Camacho de Sousa, residentes no Caminho do Poço Barral, casa 154, n.º 5, Santo António, Funchal, Maria Zita Gomes Sousa Carvalho e marido Juan Carvalho de Ascenção, residentes na Urbanização Canes, Caminho da Fonte do Livramento, casa 6, Caniço, Santa Cruz, Maria Eva Gomes de Sousa e Nóbrega e marido Lino Herculano Gomes de Nóbrega, residentes na Rua da Levada de Santa Luzia, 8A, casa B, Funchal; e a segunda com 300 m2, a destacar do prédio rústico localizado no Sítio Engenho Velho, Santo António, identificado com o artigo 16 da Secção Cadastral AI, daquela freguesia, em nome de Cristina de Jesus, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 805/221090 a favor de Maria José Fernandes de Sousa e marido António Cristóvão de Aguiar, residentes no Engenho Velho, Câmara de Lobos e de José Fernandes de Sousa e mulher Maria dos Anjos de Jesus Sousa, residentes no Caminho da Ribeira dos Socorridos, n.º 4 Lombada, São Martinho, Funchal;

Considerando que os contactos realizados com os respectivos proprietários revelaram a impossibilidade de celebração de escrituras públicas de aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno acima identificadas, por divergência inconciliável quanto aos valores das parcelas;

Considerando que a IGA, S.A. suportará todos os encargos com a expropriação entre os quais o montante de 22.594,00 €, correspondente a 13.114,00 € para a parcela de 415 m2 e 9.480,00 € para a parcela de 300 m2, em conformidade com a avaliação elaborada pelo perito permanente da lista oficial do Tribunal da Relação de Lisboa;

Considerando que no PDM do Funchal - instrumento de gestão territorial em vigor - as parcelas a expropriar estão classificadas como “Furos” e a respectiva zona envolvente está classificada como “Espaços Agro-Florestais” e que a criação do perímetro de protecção apenas implicará a execução de uma vedação com adequado enquadramento ambiental e paisagístico;

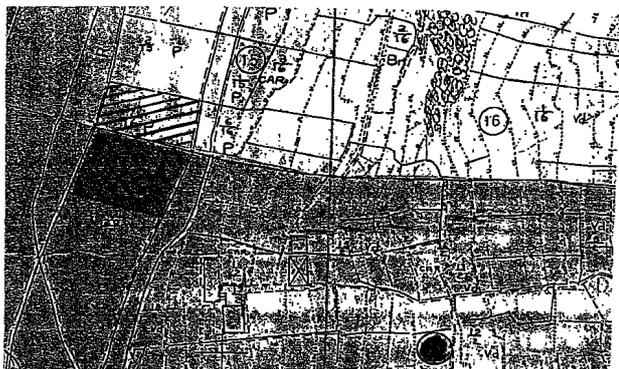
Considerando que a Base XVII da Concessão, constante do anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro, dispõe que a “concessionária poderá constituir as servidões e requerer as expropriações necessárias à implantação e exploração das infra-estruturas a afectar à prossecução do serviço público objecto da concessão” e que “as expropriações resultam da aprovação dos respectivos projectos pela concedente ou de declaração de utilidade pública, simultânea ou subsequente, nos termos da lei aplicável, sendo de conta da concessionária as indemnizações a que haja lugar”;

Considerando que a IGA solicitou à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais a expropriação das mencionadas parcelas, identificadas na planta anexa, necessárias à criação de um perímetro de protecção imediata ao Furo n.º 1 da Ribeira dos Socorridos;

O Conselho do Governo, usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e ao abrigo dos artigos 13.º e 14.º do citado Código, reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu declarar de utilidade pública a expropriação das parcelas de terreno assinaladas na planta anexa, com as áreas de 415 e 300 metros quadrados e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por as mesmas serem indispensáveis à criação de uma zona de protecção imediata ao Furo n.º 1 dos Socorridos, enquadrado nas atribuições da IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. de abastecimento, em alta, de água potável, em quantidade e qualidade, às populações de Câmara de Lobos e Funchal, correndo o respectivo processo de expropriação pela citada concessionária que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Anexo à Resolução n.º 584/2005, de 5 de Maio



(Extracto da Planta Cadastral com a demarcação das parcelas a destacar dos prédios rústicos com os artigos 2.º da Secção AJ e 16.º da Secção AI da freguesia de Santo António, concelho do Funchal)

Resolução n.º 585/2005

Areforma do espaço rural da Região Autónoma da Madeira deverá projectar e consolidar novos instrumentos e medidas, dando corpo a um movimento de mudança mobilizador de todos os agentes do sector empenhados em vencer este desafio.

Com efeito, o desenvolvimento sustentável do espaço rural apenas é possível através da aposta em instrumentos de

revitalização e reordenamento do território rural que possibilitem uma correcção gradual da pressão sobre os recursos naturais, nomeadamente da terra apta à produção agrícola.

Efectivamente, a excessiva fragmentação da propriedade agrícola da Região Autónoma da Madeira tem afectado negativamente a produtividade agrícola regional, dificultando a implementação de medidas dinamizadoras do espaço rural.

Para o efeito, importa criar incentivos à utilização dos terrenos agrícolas abandonados, a par da implementação de estruturas comuns e esforços coordenados de gestão e de produção, sempre sem recurso a medidas de colectivização forçada.

Neste contexto, urge ser criada uma estrutura temporária, com carácter transversal abrangendo, nomeadamente, atribuições da Direcção Regional de Agricultura, da Direcção Regional de Pecuária e do Instituto do Vinho da Madeira, com objectivo de desenvolver e implementar parques agrícolas e estudar soluções que estimulem projectos de reordenamento fundiário.

Assim:

O Conselho de Governo reunido em plenário em 5 de Maio de 2005, resolveu:

- 1 - Criar, na dependência do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, uma estrutura de missão designada “Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento de Parques Agrícolas e Reordenamento Fundiário” (GADPARF) com o objectivo de proceder à concepção, desenvolvimento e implementação de parques agrícolas e o estudo de soluções visando a formulação de projectos de reordenamento fundiário na Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Determinar que a estrutura de missão tem um mandato com início na data da entrada em vigor da presente resolução, extinguindo-se automaticamente em 31 de Dezembro de 2008, sem prejuízo de eventual prorrogação ou antecipação desse prazo.
- 3 - Nomear como director do GADPARF o Engenheiro José Luís da Silva Ferreira, técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, com remuneração correspondente a director de serviços, carga de direcção intermédia de 1.º grau.
- 4 - Determinar que os meios humanos, técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento das tarefas cometidas ao “Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento de Parques Agrícolas e Reordenamento Fundiário” serão assegurados pelos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, nomeadamente, pela Direcção Regional de Agricultura, com observância dos termos e formalidades legais que sejam aplicáveis, podendo, excepcionalmente, recorrer-se à contratação a termo.
- 5 - Estabelecer que, no período do seu mandato, incumbe ao “Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento de Parques Agrícolas e Reordenamento Fundiário” a prossecução dos seguintes objectivos:
 - a) Estudar e propor formas mais adequadas de reordenamento do território rural, incluindo o incentivo a projectos de reordenamento fundiário, com vista a assegurar o desenvolvimento sustentável do espaço rural;
 - b) Coordenar as acções de correcção gradual da pressão sobre os recursos naturais, nomeadamente da terra apta à produção agrícola;
 - c) Fomentar a utilização de terrenos agrícolas abandonados, preferencialmente por agricultores já instalados, fomentando a ampliação de explorações agrícolas e a empresarialização da actividade;
 - d) Promover a criação de parques agrícolas públicos ou privados;

- e) Proporcionar a instalação de unidades de exploração agrícola com dimensão e capacidade económica;
 - f) Assegurar, na sua esfera de acção, a articulação da acção dos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais com outros serviços da administração regional e local e com as organizações e os agentes privados do sector, de forma a garantir uma cooperação efectiva entre todos os intervenientes;
 - g) Propor e promover iniciativas de divulgação visando o envolvimento da sociedade civil na revitalização da agricultura da Região Autónoma da Madeira.
- 6 - Atribuir ao director do GADPARF as seguintes competências:
- a) Assegurar os meios necessários ao funcionamento da estrutura e coordenar o trabalho da mesma;
 - b) Fazer o levantamento das áreas de intervenção susceptíveis de reestruturação fundiária;
 - c) Elaborar estudos sobre o potencial agronómico, modos de produção, necessidades de infra-estruturas comuns e viabilidade económica das unidades de exploração agrícola em função da sua dimensão;
 - d) Sensibilizar os diferentes operadores para as vantagens da reestruturação fundiária
 - e) Intervir junto do gestor de programas comunitários com incidência no âmbito de actividade da estrutura de missão, com vista a promover a afectação de fundos comunitários à prossecução dos seus objectivos;
- f) Propor ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais eventuais medidas que se revelem imprescindíveis para o cumprimento da missão, de acordo e harmonia com o disposto no n.º 1.º da presente resolução;
- g) Elaborar, com periodicidade trimestral, relatórios de progresso e apresentá-los ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, bem como elaborar, no termo da missão, o relatório da actividade desenvolvida e dos resultados alcançados.
- 7 - Determinar que os encargos anuais decorrentes da instalação e funcionamento do GADPARF são suportados pelo orçamento do serviço da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais com a tutela do sector agrícola.
- 8 - Estabelecer que a estrutura manterá informação regular e actualizada sobre as suas actividades e projectos na respectiva página electrónica, em interconexão com o sítio da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.
- 9 - Determinar que a presente resolução produza efeitos a partir de 9 de Maio de 2005.
- Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 6,03 (IVA incluído)